



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

341 100.19
19/08/2020.
M. Figueiras
Arcos

TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

Da: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, Secretaria Municipal De Educação e Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Licitações

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Serviço de Manutenção de Refrigeração Com Troca de Peças

Objetivo: Formalização de **Processo Licitatório de Registro de Preço** para **Aquisição de Peças e Serviços Manutenção Refrigeração** tem como objeto a Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com a reposição de peças originais: Aparelhos de ar condicionado; bebedouros elétricos; geladeiras e freezers instalados em diversos Órgãos, Departamentos, Secretarias, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, dentre outros, do Município de Arcos .

Justificativa: O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Sendo assim, fica imprescindível e necessária a manutenção corretiva, para o bem estar e melhores condições de trabalho e lazer, além de ser indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas, e evita a correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED), conforme artº 4, letra i da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá acontecer, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Manutenção Corretiva: Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
2. Data, hora de início e término dos serviços.
3. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

Das substituições de Peças:

As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais.

As peças não inclusas no contrato são: de responsabilidade da contratante adquirir, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência.

As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com termo de referência, serão adquiridas pela CONTRATANTE quando necessário.

As peças trocadas deverão ser entregues para a contratante.

Gestor do Contrato: Técnico de Nível Médio – Técnico de Segurança do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Da Especificação do Objeto:

MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO / FREEZER/ BEBEDOUROS DE COLUNA / BEBEDOURO INDUSTRIAL E BEBEDOURO ELETRONICO			
Item do Lote	Qtde	Unid.	Manutenção em ar condicionado - lote 1
01	150	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 01 – Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas. 02- Verificar instalação elétrica 03 – Lavar e secar o filtro de ar 04 – Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal 05 – Verificar aperto de todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos. 06 – Verificar obstrução das aletas por acúmulo de sujeira ou amassamento. 07 – Verificar possíveis entupimentos nos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento 08 – Fazer limpeza dos gabinetes com produtos biodegradável e aplicar bactericida. 09 – Medir e anotar diferencial de temperatura 10 – Medir pressão alta, baixa de equilíbrio de funcionamento do evaporador e do condensador 11- Limpeza dos gabinetes da condensadora
02	05	SERV	Manutenção corretiva de ar condicionado com troca de compressor de 12 a 18000 btus
03	05	SERV	Manutenção corretiva de ar condicionado com troca de placa eletrônica evaporadora ou condensadora Samsung
04	05	SERV	Manutenção corretiva de ar condicionado com troca de placa eletrônica evaporadora ou condensadora cônsul
05	05	SERV	Manutenção corretiva de ar condicionado com troca de placa eletrônica evaporadora ou condensadora Elgin
06	05	SERV	Manutenção corretiva de ar condicionado com troca de placa eletrônica evaporadora ou condensadora Electrolux
07	20	SERV	Pequenos reparos elétricos no ar condicionado
08	30	SERV	(Troca do capacitor, troca de termostato e etc)
09	15	SERV	Recargas de gás ar condicionado 07.000 a 9.000



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10	20	SERV	Recargas de gás ar condicionado 12.000 a 18.000
11	10	SERV	Recargas de gás ar condicionado janela com troca de filtro e limpeza no sistema
12	10	SERV	Serviço de instalação de ar condicionado dentro do padrão exigido pelo fabricante.
Item do lote	Qtde	Unid.	Manutenção em Freezer e geladeira. Lote 2
01	06	SERV	Troca de compressor de 1/3 - incluso a peça
02	06	SERV	Troca de compressor de 1/4 - incluso a peça
03	06	SERV	Troca de compressor de 1/5 - incluso a peça
04	06	SERV	Troca de compressor de 1/6 - incluso a peça
05	20	SERV	Carga de gás (25) - incluso a peça
06	15	SERV	Troca de termostato - incluso a peça
07	15	SERV	Troca do motor do ventilador - incluso a peça
08	18	SERV	Reparo elétricos
09	10	SERV	Vazamento interno de gás
10	20	UNID	Kit de sensor frost free
11	10	UNID	Placa de potencia frost free
Item do lote	Qtde.	Unid.	Manutenção em bebedouros coluna. Lote 3
01	07	SERV	Troca de compressor de 1/4 incluso a peça
02	07	SERV	Troca de compressor de 1/5 incluso a peça
03	07	SERV	Troca de compressor de 1/6 incluso a peça
04	07	SERV	Troca de compressor de 1/7 incluso a peça
05	07	SERV	Troca de compressor de 1/8 incluso a peça
06	07	SERV	Carga de gás
07	07	SERV	Troca de termostato incluso a peça
08	07	SERV	Troca de motor do ventilador incluso a peça
09	07	SERV	Reparos elétricos
10	07	SERV	Troca do reservatório bebedouros incluso a peça
11	07	SERV	Troca de torneiras (por unidade) incluso a peça
12	25	SERV	Troca de cartucho filtrante incluso a peça
Item do lote	Qtde.	Unid.	Manutenção em bebedouros industrial. Lote 4
01	07	SERV	Troca de compressor de 1/3 incluso a peça



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02	07	SERV	Troca de compressor de 1/4 incluso a peça
03	07	SERV	Troca de compressor de 1/5 incluso a peça
04	07	SERV	Troca de compressor de 1/6 incluso a peça
05	07	SERV	Troca de compressor de 1/7 incluso a peça
06	07	SERV	Troca de compressor de 1/8 incluso a peça
07	15	SERV	Carga de gás
08	15	SERV	Troca de termostato incluso a peça
09	07	SERV	Troca do motor do ventilador incluso a peça
10	10	SERV	Reparos elétricos
11	07	SERV	Troca do reservatório bebedouros incluso a peça
12	15	SERV	Troca de torneiras (por unidade) incluso a peça
13	25	SERV	Troca de cartucho filtrante incluso a peça
Item do lote	Qtde.	Unid.	Manutenção em bebedouros eletrônicos. Lote 5
01	15	UNID	Kit eletrônico para bebedouro eletrônico
02	15	UNID	Torneira para bebedouro eletrônico
03	10	SERV	Reparo elétrico
04	10	SERV	Placa de potencia

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Condições de Execução:

A realização do serviço deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

O local do serviço será estipulado na "ordem de execução de serviço", podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município.

Os Departamentos, não irão autorizar os serviços fora do horário de funcionamento, que é de 7h as 17h, ou em outro horário estipulado na ordem de execução de serviço.

A empresa ficará responsável pelo serviço mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

A entrega dos serviços será parcelada, de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na Ordem de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

Caso o produto apresente defeito dentro do prazo de garantia, será acionada a empresa detentora da ata, que deverá dar toda a assistência.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Caso o produto apresente algum defeito, danificado e/ou em desacordo com o que foi solicitado, a empresa deverá realizar o reparo em até 05 (cinco) dias corridos da ordem de execução de serviço. A retirada do produto é por conta da Contratada.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Concordância com o Termo de Referência De Serviço de Manutenção de Refrigeração Com Troca de Peças.

Arcos, 26 de Maio de 2020

Roseli Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Administração


Robson José Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Agricultura


Camila Magela Silva do Carmo
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Públicos


Flavia Alves de Carvalho
Secretária Municipal de Governo

Otávio Pires de Miranda
Secretário Municipal de
Desenvolvimento e Integração Social

Paulo Augusto de Sousa Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento


Halph Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Dênio Dutra
Secretário Municipal de Fazenda


Sergio Garibaldi
Secretário Municipal de cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

João Júlio Cardoso
Secretário Municipal de Saúde